

CONSULTA PÚBLICA DETRAN|ES Nº 001-2020

1. Introdução

A **Distribuição Equitativa no Processo de Renovação da CNH**, em que pese estar disposta nas resoluções dos Conselhos Federais de Medicina e de Psicologia - Resoluções CFM nº 1636/2002 e CFP nº 016/2002, até o momento não é aplicada no âmbito do estado do Espírito Santo.

Há, ainda, a definição de que os exames médico e psicológico, de aptidão física e mental, têm natureza jurídica de perícia, de modo que devem ser imparciais, não cabendo ao periciado escolher seu próprio perito.

Destaca-se que, dentre os serviços nos quais são realizadas perícias de aptidão física e mental e avaliação psicológica, somente nos processos de Renovação de CNH a distribuição ainda é realizada por escolha do periciado.

A referida questão foi exaustivamente debatida e estudada durante o trâmite do processo administrativo nº 70842647, no qual o Grupo de Trabalho criado por determinação da Direção Geral do Detran|ES opinou pela implantação da distribuição equitativa, havendo discordância manifestada por parte da ACAMPTRAN.

Dessa forma, visando concluir o debate sobre a questão, o Detran|ES informa ser necessário retomar a discussão sobre a aplicabilidade da Instrução de Serviço Nº 59/2015, que determinou que *“todos os exames de aptidão física e mental e avaliação psicológica, referentes à Renovação da CNH devem ser distribuídos imparcialmente, através de divisão equitativa por endereço, obrigatória e impessoal, entre as entidades médicas e psicológicas credenciadas na Circunscrição da respectiva CIRETRAN, subordinadas ao DETRAN/ES”*.

Para tanto, o Detran|ES informa que realizará consulta com a finalidade de tornar mais transparente e analisar a opinião das clínicas credenciadas no que se refere à distribuição equitativa para renovação de CNH.

2. Objetivos da Consulta Pública

- Verificar a existência de clínicas interessadas na distribuição equitativa;
- Verificar a compreensão e propiciar melhorias na implantação da distribuição equitativa;
- Permitir, com as sugestões e considerações recebidas, a definição da melhor forma de implantação da distribuição equitativa;
- Dar ampla divulgação e transparência do interesse do Detran|ES na implantação da distribuição equitativa.

3. Normas e procedimentos da consulta

- A presente consulta ficará disponível no site <https://detran.es.gov.br/> - Menu Licitações, no período de 06/07/2020 a 10/07/2020;
- As respostas estarão disponíveis no site supracitado a partir do dia 31/07/2020;
- As respostas encaminhadas pelas clínicas credenciadas somente serão consideradas válidas caso acompanhadas do respectivo CNPJ das mesmas com vistas à identificação do participante da consulta, evitando múltiplas respostas por parte de uma única clínica;
- Os questionamentos, sugestões e respostas deverão ser encaminhados, exclusivamente para o e-mail: cemp@detran.es.gov.br até o dia 10/07/2020 com o título/assunto “Consulta Pública Detran|ES nº 001-2020”;
- Esta consulta pública não é vinculante à implantação da distribuição equitativa para os processos de renovação de CNH por parte do Detran|ES, tratando-se de mera coleta de opiniões das clínicas credenciadas acerca da matéria;
- O Detran|ES reserva-se no direito de aceitar ou rejeitar quaisquer ou todas as respostas a esta Consulta Pública;

4. Questões a serem respondidas pelas clínicas credenciadas

- a) São favoráveis à distribuição equitativa?
- b) Concordam em retirar a previsão de que a prestação de serviços médicos e psicológicos seja realizada com exclusividade ao Detran|ES?
- c) Caso mantida a exclusividade, concordam em permitir que as clínicas abram somente em dias previamente agendados?

A seguir constam as íntegras das considerações, informações, comentários e respostas.

Respostas apuradas

São favoráveis à distribuição equitativa?		Concordam em retirar a previsão de que a prestação de serviços médicos e psicológicos seja realizada com exclusividade ao Detran ES?		Caso mantida a exclusividade, concordam em permitir que as clínicas abram somente em dias previamente agendados?	
Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não
62	28	5	85	47	39
TOTAL DE VOTOS	90	90		86	
ABSTENÇÕES	0	0		4	

Responderam Sim

A) SÃO FAVORÁVEIS À DISTRIBUIÇÃO EQUITATIVA?

“Somos favoráveis a distribuição equitativa dos exames médicos e psicológicos, por duas razões principais. A primeira diz respeito ao equilíbrio financeiro das clínicas credenciadas, que não podem prestar outros serviços a sociedade, além dos exames para Habilitação, vendo-se muitas vezes com dificuldades de pagar os custos de manutenção. A outra razão é de ordem ética, tendo em vista que os exames são periciais torna-se no mínimo inadequado que o próprio candidato escolha o profissional que realizará a perícia. A livre escolha possibilita a abertura para comportamentos antiéticos.”

“SIM, desde que haja critérios justos, aleatórios, impessoais e imparciais.

Como se sabe, o Sistema de Divisão Equitativa está previsto no art. 3º da Resolução CFM 1636/2002, do Conselho Federal de Medicina, bem como as considerações previstas na Resolução CFP 016/2002, do Conselho Federal de Psicologia, in verbis:

Resolução CFM 1636/2002

Art. 3º. Todos os exames de aptidão física e mental devem ser distribuídos imparcialmente, através de divisão equitativa obrigatória, aleatória e impessoal, entre as entidades e médicos credenciados na área de jurisdição do órgão executivo do trânsito.

Parágrafo Único. A distribuição dos exames será feita pelo órgão executivo do trânsito - DETRAN, e nunca por escolha do periciado.

Resolução CFP 016/2002

Considerando a importância de todos os exames de aptidão física e mental devem ser distribuídos imparcialmente, através de divisão equitativa obrigatória, aleatória e

impessoal, entre as entidades e médicos credenciados na área de jurisdição do órgão executivo do trânsito.

Nesse contexto, denota-se que os dispositivos acima descritos reafirmam que todos os exames devem ser distribuídos imparcialmente, através de divisão equitativa obrigatória, aleatória e impessoal. Logo, a divisão equitativa se refere ao que é justo, equivalente e imparcial.

Por conseguinte, todas as clínicas deverão estar sempre vinculadas ao sistema de distribuição equitativa, pois, nos termos das normas acima transcritas, não há qualquer diferenciação entre as entidades para o recebimento dos exames, devendo apenas, serem observados os preceitos da obrigatoriedade, da aleatoriedade, da imparcialidade, da impessoalidade e do que é justo.

Por fim, não custa salientar, que também é imprescindível a criação de critérios para o credenciamento de clínicas. Isso porque, com o surgimento de novas clínicas, em breve não haverá sustentabilidade das entidades com a distribuição equitativa, já que hoje temos um número de clínicas maior do que o necessário para a demanda de condutores.”

“Sim, desde que a distribuição seja feita por CNPJ da clínica (não por endereço) e que seja distribuído igualmente, entre as clínicas que estiverem abertas, com médico e psicólogo à disposição do usuário, no dia da distribuição. Não é razoável que uma clínica que funcione os cinco dias da semana, nos períodos da manhã e da tarde, com médico e psicólogo à disposição do usuário todos os dias, receba o mesmo número de candidatos que outra clínica, que por exemplo, atenda apenas três vezes na semana.”

Sim. Concordamos com a distribuição equitativa também na renovação de CNH, pois se tratando de uma avaliação não se pode ter vínculo pessoal. Da mesma forma que não se escolhe o examinador que irá avaliar o candidato para conceder a posse da CNH em processos de 1ª habilitação, Mudança e adição de CNH, assim deveria ser na renovação, evitando assim possíveis fraudes ou alteração de verdadeiros resultados.

B) CONCORDAM EM RETIRAR A PREVISÃO DE QUE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E PSICOLÓGICOS SEJA REALIZADA COM EXCLUSIVIDADE AO DETRAN/ES?

Não. Não concordamos em retirar a exclusividade junto ao Órgão Detran, percebemos que as clínicas credenciadas em unidade com a CEMP (Coordenação de exame médico e psicotécnico) obtivemos muitos resultados positivos em decorrer dos anos, com organização, padronização e aperfeiçoamento. Retirar essa exclusividade que instrui os profissionais na área médica e psicológica é "andar para trás" é perda de controle e organização.

C) CASO MANTIDA A EXCLUSIVIDADE, CONCORDAM EM PERMITIR QUE AS CLÍNICAS ABRAM SOMENTE EM DIAS PREVIAMENTE AGENDADOS?

“Concordo, pois facilita a organização dos atendimentos de forma atender os usuários

mais adequadamente, garantindo um horário exclusivo. Do ponto de vista da satisfação do cliente, certamente, teríamos maiores ganhos com ao agendamento.”

“SIM. Explica-se:

Consoante determina o art. 3º da Resolução CFM 1636/2002, do Conselho Federal de Medicina, todos os exames de aptidão física e mental devem ser distribuídos imparcialmente, através de divisão equitativa obrigatória, aleatória e impessoal.

Logo, todas as clínicas, OBRIGATORIAMENTE, DEVERÃO ESTAR SEMPRE vinculadas ao sistema do DETRAN de distribuição de candidatos, não há qualquer diferenciação entre as entidades para o recebimento dos exames, devendo apenas, serem observados os preceitos da obrigatoriedade, da aleatoriedade, da imparcialidade, da impessoalidade e do que é justo. Ademais, todas as clínicas deverão disponibilizar uma agenda de dia e horários para atendimentos, de modo que o condutor poderá escolher o dia e horário que melhor lhe atenda. E como sugestão ainda, caso a clínica opte pelo fechamento poderá disponibilizar telefone móvel (WhatsApp) para candidatos e condutores entrarem em contato.”

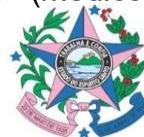
Não, vemos que podemos continuar com a mesma orientação da IS 063 2014 Art.40 com atendimento ao público nas recepções, seguido do Art.44 horário especial de Atendimento Médico e Psicotécnico mediante a demanda diária recebida entre as clínicas. As clínicas não só apenas realizam os exames, mas também somos informativos, colaborando com a desconcentração do número de pessoas nas agências e também nas próprias clínicas para melhor atender os condutores.

Sugerimos que talvez com a liberação de mais alguns serviços para as credenciadas, como cnh definitiva e segunda via, mediante uma taxa administrativa simbólica tabelada, seja de ajuda para a desconcentração também do número de pessoas nas agências, visto que com a equitativa na renovação os condutores serão todos direcionados para essa 1º etapa nas Ciretrans.

Responderam Não

A) SÃO FAVORÁVEIS À DISTRIBUIÇÃO EQUITATIVA?

Somos contrários a implementação da distribuição equitativa no estado do Espírito Santo. Lembramos que distribuição equitativa, apesar de ser recomendação dos conselhos federais de medicina e psicologia não constam na resolução 425 do Contran, nem no CTB atual e nem no projeto de lei 3267/2019 aprovado pelo congresso brasileiro. As clínicas credenciadas são empresas idôneas que visam, além do lucro como toda e qualquer instituição deste tipo, a prestação de serviço com excelência, desde o primeiro contato (por telefone para fornecer informações) até a finalização do processo com a entrega da CNH no endereço indicado pelo condutor. As clínicas que possuem mais tempo de mercado e maior fluxo de atendimento, geralmente são aquelas que fazem os maiores investimentos na melhoria do atendimento, treinamento com os atendentes, investimentos na estrutura física e localização e oferta na disponibilidade de vagas para atendimento (médico e



psicológico) que estejam de acordo com a demanda dos candidatos/condutores e realização das perícias com ética e qualidade dentro dos parâmetros estabelecidos pelo CTB/ABNT/CFM/CFP./Detran-ES. Isso tudo não só com o propósito de aumentar sua clientela, mas também ofertar serviço de qualidade e manter a boa imagem na comunidade na qual esteja inserida. Manter tudo isso diante de um cenário de distribuição equitativa é economicamente inviável, pois na prática, se a clínica não precisa conquistar seu cliente para quem realizar investimentos. Acreditamos que a distribuição equitativa fará com que as clínicas se sintam desestimuladas em continuar investindo em melhorias neste processo. Também a distribuição equitativa não garante que as perícias sejam feitas de forma imparcial e todas essas situações acabam por manchar a imagem da autarquia que é a responsável final por todo o atendimento do candidato/conductor. Atualmente, o que vemos na prática é que o condutor escolhe a clínica que está mais próxima a sua residência ou trabalho e escolhem a data da perícia de acordo com a própria disponibilidade e da agenda da clínica e não pelo profissional que fará o atendimento, ou seja, diante deste cenário está garantida a imparcialidade na perícia. Outra coisa que corrobora com esta hipótese é o número de inaptos temporários registrados pela clínica, que não seriam registrados caso houvesse algo irregular ou parcial no atendimento pericial. Vale lembrar que os exames toxicológicos, garantidos por força da lei no CTB, não entra na questão da distribuição equitativa e, nem por isso deixa de ser imparcial, impessoal ou ineficiente. Outro problema que enxergamos na implementação da distribuição equitativa é que, em parte, pode caracterizar reserva de mercado. Esse sistema de prestação de serviço prejudica tanto os condutores que vem seu direito de escolha cerceado como os empreendedores em geral. As reservas de mercado prejudicam os periciados porque impedem que haja competição uma vez que todas as clínicas terão o mesmo volume de atendimento e a tendência é de que todos ofereçam o mínimo (hoje a “competição” se dá nos investimentos que cada clínica faz em melhoria no atendimento, estrutura física e localização). E prejudica os empreendedores, que poderiam oferecer aquele serviço com melhores condições, gerando empregos, riqueza e desenvolvimento, além de contribuir de forma positiva como a autarquia é vista pela sociedade. Ademais, a livre concorrência promove a seleção natural beneficiando os competentes e punindo os ineficazes que, pela sua acomodação ou incompetência clamam pela distribuição equitativa. Defendemos que, se a equitativa é inevitável (mesmo diante dos impeditivos arrolados acima), que obedeça o mesmo funcionamento e critérios já estabelecidos na demanda de CFC, ou seja, que todas as clínicas recebam o mesmo número de condutores (amadores ou profissionais) e organizem períodos de atendimento conforme demanda e não por oferta de disponibilidade de vaga conforme OF/ DETRAN-ES/GH N.º 084/2020 de 29 de maio de 2020. Se a regra é a disponibilidade de vagas, então não estamos tratando de distribuição equitativa, pois não contempla a Resolução CFM n.º 1.636/02, de 10 de maio de 2002 e a Resolução CRP n.º 16/2002, de 19 de dezembro de 2002, que dispõem sobre divisão equitativa obrigatória, aleatória e impessoal, para os exames de aptidão física e mental e avaliação psicológica. Ressaltamos aqui que, em tese, todas as clínicas gostariam de oferecer pelo menos 10 períodos de atendimento médico e psicológico e só não o fazem devido a demanda que não é suficiente para tal. Diante deste fato, em caso de distribuição equitativa as clínicas se organizaram para atender a todos os condutores que lhe forem direcionados. Aqui cabe registrar algumas dúvidas que tem pairado sobre o Ofício 084/2020: - No referido ofício, se fez menção de distribuição equitativa para renovação de CNH, sendo que, em nenhum momento foi esclarecido se o sistema fará diferenciação entre renovação simples ou para

condutores que exercem atividade remunerada. Ou seja, será distribuição equitativa apenas para perícias médicas? Não obedecerá o que está disposto na IS 059/2015? - No caso de implantação conforme previsto no ofício 084/2020 onde o condutor seleciona o dia e horário que deseja passar pela perícia não foi explicado o que acontece nas situações de o condutor faltar ao atendimento marcado, ou comparecer sem ter realizado o cadastro biométrico, ou possuir categoria “C” “D” ou “E” e não tiver realizado o exame toxicológico, ou ainda, sendo condutor que exerce atividade remunerada, que realiza perícia médica e psicológica, agendar seu atendimento para 16:45h por exemplo. Se for para implementar a distribuição equitativa, que todos os exames obedeçam o que está previsto na IS 059/2015 no seu Artigo 1º, a saber: “Todos os exames de aptidão física e mental e avaliação psicológica, referentes à Renovação da CNH devem ser distribuídos imparcialmente, através de divisão equitativa por endereço, obrigatória e impessoal, entre as entidades médicas e psicológicas credenciadas na Circunscrição da respectiva CIRETRAN, subordinadas ao DETRAN/ES”. Enfim, salientamos nossa opinião de que o serviço deva continuar sendo oferecido como atualmente é feito, possibilitando ao condutor abrir seu processo de renovação pela internet e escolher o município, bairro e clínica onde deseja passar pela perícia.”

“Não somos favoráveis. Acreditamos que todo médico e psicólogo que atenda aos motoristas devem ser especialistas e que detenham o conhecimento e formação certificados por seus respectivos conselhos profissionais (CFM e CRP). Defendemos a livre escolha do motorista pelo profissional, pois partimos da premissa que o profissional deve seguir todas as diretrizes técnicas, periciais e éticas, independente se o condutor foi ou não direcionado. A livre escolha reforça a busca pela bom atendimento da clínica desde o início do atendimento, almejando sempre pela excelência no trato com os usuários, ofertando cordialidade, presteza e principalmente uma perícia médica e psicológica de forma técnica para um trânsito mais seguro”

B) CONCORDAM EM RETIRAR A PREVISÃO DE QUE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E PSICOLÓGICOS SEJA REALIZADA COM EXCLUSIVIDADE AO DETRAN/ES?

“Não concordamos em retirar a exclusividade junto ao Órgão Detran, percebemos que as clínicas credenciadas em unidade com a CEMP (Coordenação de exame médico e psicotécnico) obtivemos muitos resultados positivos em decorrer dos anos, com organização, padronização e aperfeiçoamento. Retirar essa exclusividade que instrui os profissionais na área médica e psicológica é "andar para trás" é perda de controle e organização.”

“não concordamos. tem que ser exclusividade do detran os atendimentos de renovação da cnh. Contudo, além de implicações de ordem burocrática com outros órgãos e poder público (no caso prefeitura pelo aumento de taxas, impostos para atuação diversificada), o que acontecerá é o aumento de outras pessoas jurídicas diversas (clínicas particulares, planos de saúde etc.) atuando como credenciadas ao DETRAN, tendo em vista o credenciamento aberto, e sem critérios. Sendo assim, acreditamos que afetaria de forma negativa a FISCALIZAÇÃO do órgão, com relação



à especialidade dos peritos em trânsito, pois a demanda por fiscalização se tornaria maior que a quantidade de pessoal (servidores públicos do DETRAN).

Outro fato importante a se ressaltar é também a prioridade de atendimento do cidadão que vai renovar sua carteira de motorista diante de outros particulares que serão atendidos pela mesma clínica, fato que gera controvérsia acerca da qualidade do serviço público prestado.

Ainda existe uma situação a ser refletida que é o conflito de interesses. O profissional que faz uma perícia, nos casos de solicitação de laudos, pareceres, encaminhamentos etc., poderá encaminhar para si e ou outros especialistas que atendem no mesmo espaço?

RESPOSTA: NÃO. A princípio, sem realizar uma análise profunda sobre os aspectos e consequências futuras, a proposta parece ser atrativa, uma vez que poderia aumentar o rendimento financeiro das empresas (credenciadas).

Contudo, além de implicações de ordem burocrática com outros órgãos e poder público (no caso prefeitura pelo aumento de taxas, impostos para atuação diversificada), o que acontecerá é o aumento de outras pessoas jurídicas diversas (clínicas particulares, planos de saúde etc.) atuando como credenciadas ao DETRAN, tendo em vista o credenciamento aberto, e sem critérios. Sendo assim, acreditamos que afetaria de forma negativa a FISCALIZAÇÃO do órgão, com relação à especialidade dos peritos em trânsito, pois a demanda por fiscalização se tornaria maior que a quantidade de pessoal (servidores públicos do DETRAN).

Outro fato importante a se ressaltar é também a prioridade de atendimento do cidadão que vai renovar sua carteira de motorista diante de outros particulares que serão atendidos pela mesma clínica, fato que gera controvérsia acerca da qualidade do serviço público prestado.

Ainda existe uma situação a ser refletida que é o conflito de interesses. O profissional que faz uma perícia, nos casos de solicitação de laudos, pareceres, encaminhamentos etc., poderá encaminhar para si e ou outros especialistas que atendem no mesmo espaço?”

“Vemos a exclusividade na prestação de serviços como algo benéfico, pois caracteriza a clínica e dá seriedade à perícia. Além disso, assegura ao condutor que o único interesse da clínica consiste em prestar o serviço de perícias para o trânsito. No entanto, acreditamos que a exclusividade na prestação de serviços deva estar condicionada a rentabilidade da clínica e, uma vez comprovado que as perícias médicas e psicológicas não sejam suficientes para a manutenção e a referida rentabilidade as clínicas possam realizar outros atendimentos”

C) CASO MANTIDA A EXCLUSIVIDADE, CONCORDAM EM PERMITIR QUE AS CLÍNICAS ABRAM SOMENTE EM DIAS PREVIAMENTE AGENDADOS?

“Não, vemos que podemos continuar com a mesma orientação da IS 063 2014 Art.40 com atendimento ao público nas recepções, seguido do Art.44 de horário especial de Atendimento Médico e Psicotécnico mediante a demanda diária recebida entre as clínicas. As clínicas não só apenas realizam os exames, mas também somos informativos, colaborando com a desconcentração do número de pessoas nas

agências e também nas próprias clínicas para melhor atender os condutores. Sugerimos que talvez com a liberação de mais alguns serviços para as credenciadas, como CNH definitiva e segunda via, mediante uma taxa administrativa simbólica tabelada, seja de ajuda para a desconcentração também do número de pessoas nas agências, visto que com a equitativa na renovação os condutores serão todos direcionados para essa 1º etapa nas CIRETRAN.”

“Depende. Como seria isso? Essa pergunta nos deu margem para várias interpretações e situações. Se não for equitativo, acreditamos que a abertura da clínica deve continuar sendo diariamente com a possibilidade de agendamento no horário do atendimento dos profissionais, para uma melhor organização do trabalho. Se for de forma equitativa, a clínica poderia abrir em dias previamente agendados, tudo dependerá da forma como serão as aberturas dos processos.”

Responderam

a) **SÃO FAVORÁVEIS À DISTRIBUIÇÃO EQUITATIVA?**

Distribuição equitativa sem critério de credenciamento é inviável. É preciso ter mecanismos que garantam que as empresas possam prestar um serviço de qualidade ao cidadão.

b) **CONCORDAM EM RETIRAR A PREVISÃO DE QUE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E PSICOLÓGICOS SEJA REALIZADA COM EXCLUSIVIDADE AO DETRAN|ES?**

O nosso serviço não é meramente cartorário, ele deve ser acompanhado e fiscalizado, tendo em vista que os procedimentos por nos realizados são em suma importância, além é claro de cumprimentos regulamentações, resoluções, decretos e outros.

Outra, como garantir aprioridade do atendimento ao usuário do serviço para fins de procedimentos relacionados ao direito de dirigir em relação a outros atendimentos que poderão ser feitos pelo mesmo profissional, no mesmo espaço e também com procedimentos/atendimentos realizados por clínicas e/ou profissionais com maior valor de procedimento agregado.

Por fim, pensemos que durante a as realizações de minhas avaliações psicológicas no mês, identifique condutores com necessidade encaminhamento para psiquiatra, neurologista e fonoaudiólogo. Por coincidência em minha clínica, que agora não mais exclusiva eu tenha na equipe profissionais da área que realize os encaminhamentos. Poderá o avaliado entender que estou direcionando demanda?? Poderei ser questionado por meu conselho, por gerar demanda de atendimento?? Que

respaldo jurídico teremos?? Minha avaliação será anulada/questionada judicialmente?? Possivelmente sim, fora outros desdobramentos possíveis. Ser profissional implica por vezes encaminhar demanda, solicitar laudos, pareceres e inclusive recomendar tratamentos. Irei comprometer o trabalho que realizo com “medo” face ao entendimento do cidadão ou de advogado??

c) CASO MANTIDA A EXCLUSIVIDADE, CONCORDAM EM PERMITIR QUE AS CLÍNICAS ABRAM SOMENTE EM DIAS PREVIAMENTE AGENDADOS?

Se o entendimento da pergunta em relação ao atendimento médico e psicológico e não de atendimento ao público (a pergunta gera dúvidas), entendemos que a clínica poderá ficar fechada nos dias em que não tiver atendimento dos profissionais.

O DETRAN|ES agradece suas ponderações, as quais serão avaliadas durante a elaboração do certame.

